



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILHENA
4ª VARA CÍVEL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE VILHENA/RO

PROCESSO : 7007346-56.2027.8.22.0014
CLASSE : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE : SICOOB CREDISUL
EXECUTADO : AROMAZON IND E COM DE COSMÉTICOS LTDA-ME E OUTROS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024 nesta Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, em cumprimento ao respeitável Mandado expedido nos autos acima citados, em diligências, após as formalidades legais, procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem imóvel a seguir discriminado:

Lote urbano localizado na Av. Jô Sato, n. 2717, Setor 19, perímetro urbano de Vilhena, constituído pelo lote 2-U, da quadra 02, Setor 19, medindo 2.406,36 metros quadrados, perímetro de 196,86 m2, sendo 48,73 m2 de frente e fundos e 50 m2 de profundidade, com uma edificação industrial em alvenaria, piso cerâmico, forro em laje, medindo 389,65 m2; uma edificação residencial em alvenaria, piso em cerâmica, forro em gesso, medindo 87,84 m2; uma edificação residencial em alvenaria, piso especial, forro em gesso, medindo 306,85 m2, totalizando 784,34 metros quadrados construídos. Terreno todo murado em tijolo. É servido por redes públicas de água e energia elétrica. Fica na marginal da Rodovia BR 174, esquina com a Av. Perimetral.

Considerando o mercado e a situação encontrada, avalio-o em R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Feita a **PENHORA, A AVALIAÇÃO E A INTIMAÇÃO**, depositei em poder e guarda do(a) Sr.(a) **ALZIR PERAZZOLI**, inscrito(a) no CPF sob o n. 322.499.249-91, o(a) qual aceito o encargo, prometendo não abrir mão do bem que lhe foi depositado sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito do feito, sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Moacir da Cruz Santos
Oficial de Justiça
Cad. 207.273-4

Depositário(a)

Alzir Perazzoli
08/01/2024

Alzir Perazzoli

